



AUTOS DO PROCESSO Nº: 1015554 - 2017

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Considerando que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Considerando que o contrato de gestão foi firmado e rescindido, tendo sido emitidas notas de empenho e efetuado o pagamento, conforme documentos acostados às fls. 233/254, encaminho os autos à Coordenadoria competente para análise técnica.

DFME/CFEL, 26 de março de 2019.

Érica Apgaua de Britto
Coordenadora
TC-2938-3